



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20200201

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e de outro lado a firma O P MIRANDA COMERCIO DE GAS E SERVICOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.783.561/0001-70, estabelecida à TV RAIMUNDO LUCIO G DE MEDEIROS, SAO SEBASTIAO, Prainha-PA, CEP 68130-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAIMUNDO PIRES VIEGAS, residente na TRV. BENJAMIN CONSTANT, Prainha-PA, portador do(a) CPF 638.559.412-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-140904 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO, PINTURA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020826	PERFIL FINO DE 2M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	15,500	77,50
020831	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 12 CIRCU LO - Marca.: BRUM	UNIDADE	5,00	286,400	1.432,00
020833	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 24 CIRCU LOS - Marca.: BRUM	UNIDADE	5,00	372,800	1.864,00
020835	TOMADA PARA MADEIRA, APARENTE - Marca.: FAME	UNIDADE	25,00	13,000	325,00
020836	BOCAL PARA LÂMPADA P1 - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	11,900	297,50
020840	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO - Marca.: 3M	ROLO	5,00	21,850	109,25
020842	FUSIVEL TIPO CARTUCHO, DDE-60 A - Marca.: NEGRINI	UNIDADE	20,00	24,500	490,00
020844	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X10mm - Marca.: FORTECON	METRO	10,00	8,000	80,00
020846	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X4,0mm - Marca.: FORTECON	METRO	10,00	8,200	82,00
020848	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X10mm - Marca.: FORTECON	METRO	10,00	9,950	99,50
020850	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X4,0mm - Marca.: FORTECON	METRO	10,00	10,550	105,50
020852	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUPLEX DE 10mm - Marca.: M EGATRON	METRO	10,00	8,100	81,00
020854	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 10mm - Marca. : MEGATRON	METRO	10,00	11,500	115,00
020856	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 16mm - Marca.: MEGATRON	METRO	10,00	14,000	140,00
020858	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 10mm - Marca.: MEGATRON	METRO	10,00	14,100	141,00
020860	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 16mm - Marca.: MEGATRON	METRO	10,00	12,800	128,00
020862	CABO FLEXIVEL 6,0mm - Marca.: MEGATRON	PEÇA	20,00	289,000	5.780,00
020864	CABO FLEXIVEL 1,5mm - Marca.: MEGATRON	PEÇA	10,00	132,000	1.320,00
020865	CABO FLEXIVEL 25mm - Marca.: MEGATRON	METRO	5,00	25,800	129,00
020867	CABO FLEXIVEL 4mm - Marca.: MEGATRON	PEÇA	5,00	152,000	760,00
020870	CABO PARA ATERRAMENTO 35mm NU - Marca.: MEGATRON	METRO	5,00	33,000	165,00
020872	CAIXA 2X2 - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
020874	CAIXA DE ATERRAMENTO - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	9,800	49,00
020876	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO BIFÁSICO DE 12 DISJUNTOR - Marca.: TAF	UNIDADE	10,00	202,000	2.020,00
020878	CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOFASICA - Marca.: TAF	UNIDADE	5,00	88,600	443,00
020880	CHAVE CONTACTORA 12 A - Marca.: WEG	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
020882	CHAVE CONTACTORA 25 A - Marca.: WEG	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
020884	CHAVE CONTACTORA 40 A - Marca.: WEG	UNIDADE	5,00	109,000	545,00
020886	CHAVE CONTACTORA 95 A - Marca.: WEG	UNIDADE	10,00	511,000	5.110,00
020888	CHAVE MAGNETICA 10 HP - Marca.: LUKMA	UNIDADE	10,00	249,000	2.490,00
020890	CHAVE MAGNETICA 3 HP - Marca.: LUKMA	UNIDADE	5,00	198,000	990,00
020892	CHAVE MAGNETICA 7,5 HP - Marca.: LUKMA	UNIDADE	10,00	234,000	2.340,00
020894	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI 30 A - Marca.: MG MARGIR	UNIDADE	5,00	109,000	545,00
020896	CONDUITE 1/2 - Marca.: DURIM	METRO	5,00	3,800	19,00
020898	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO - Marca.: NEMA	UNIDADE	5,00	6,700	33,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



020900	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10mm - Marca.: INTELLI	UNIDADE	5,00	14,600	73,00
020902	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	6,200	31,00
020904	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
020906	CURVA ELETRODUTO 90° DE 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	5,200	26,00
020908	CURVA ELETRODUTO 90° DE 1 1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	7,400	37,00
020910	TAMPA CEGA 2X4 - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	4,700	23,50
020912	CANO ELETRODUTO DE 3/4 - Marca.: TIGRE	VARA	2,00	15,200	30,40
020914	CANO ELETRODUTO DE 1 1/2 - Marca.: TIGRE	VARA	5,00	13,750	68,75
020916	LUVA ELETRODUTO DE 3/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	5,600	28,00
020920	DISJUNTOR 2 POLO DE 20 A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
020922	DISJUNTOR 2 POLO DE 40 A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
020924	DISJUNTOR 3 POLO DE 20 A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
020926	DISJUNTOR 3 POLO DE 40 A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
020928	DISJUNTOR 3 POLO DE 60 A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
020930	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 20 A - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
020932	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20 A - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
020934	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 40 A - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
020936	DISJUNTOR ELETROMAGNETICO TRIPOLAR DE 125 AMPERES - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	118,000	590,00
020938	DISJUNTOR POLO DE 20 A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
020940	DISJUNTOR POLO DE 30 A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	47,400	237,00
020942	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	89,000	445,00
020944	FIO ELÉTRICO TRANÇADO 4mm - Marca.: FORTECON	PEÇA	10,00	434,000	4.340,00
020946	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 25 WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	100,00	29,000	2.900,00
020948	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 45 WATTS - Marca.: AVANT	UNIDADE	100,00	46,000	4.600,00
020950	LAMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	80,00	87,000	6.960,00
020952	LAMPADA INCANDESCENTE 250 WATTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	50,00	119,000	5.950,00
020954	LAMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	85,00	58,000	4.930,00
020956	LAMPADA MISTA DE 250 WATTS - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	85,00	36,200	3.077,00
020958	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WATTS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	85,00	57,800	4.913,00
020960	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400WATTS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	60,00	68,000	4.080,00
020962	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 WATTS - Marca.: PHILIP	UNIDADE	60,00	56,950	3.417,00
020964	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATTS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	30,00	80,000	2.400,00
020966	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	25,00	70,000	1.750,00
020968	LAMPADA PL-20 - Marca.: OSRAM	UNIDADE	30,00	26,500	795,00
020971	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 15CV - Marca.: WEG	UNIDADE	5,00	144,500	722,50
020973	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MOTOR 5CV - Marca.: WEG	UNIDADE	5,00	131,000	655,00
020975	REATOR VAPOR DE SODIO 150 WATTS - Marca.: IDEAL REAT ORES	UNIDADE	5,00	101,000	505,00
020977	REATOR VAPOR DE SODIO 400 WATTS - Marca.: IDEAL REAT ORES	UNIDADE	5,00	188,800	944,00
020979	REATOR VAPOR METALICA 100 WATTS - Marca.: IDEAL REAT ORES	UNIDADE	4,00	98,800	395,20
020981	REATOR VAPOR METALICA 400 WATTS - Marca.: IDEAL REAT ORES	UNIDADE	5,00	149,000	745,00
020983	RELÉ FOTOELETRICO NA 127/220 VOLT 1.200 - Marca.: ID EAL REATORES	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
020985	RELÉ FOTOELETRICO NF 2200 VOLT 1.200 WATTS - Marca.: INTELLI	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
020987	INTERRUPTOR CONJUGADO PARA ALVENARIA, COM 2 TECLAS - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	13,700	68,50
020989	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA COM 2 TECLAS - Marca.: FA	UNIDADE	5,00	12,800	64,00
020991	INTERRUPTOR PARA MADEIRA COM 1 TECLA - Marca.: FAME	UNIDADE	5,00	11,500	57,50
021015	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39 - Marca.: WONDER	PAR	3,00	71,500	214,50
021016	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40 - Marca.: WONDER	PAR	3,00	71,500	214,50
021017	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41 - Marca.: WONDER	PAR	3,00	71,500	214,50
021018	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42 - Marca.: WONDER	PAR	3,00	71,500	214,50
021019	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA - Marca.: WONDER	UNIDADE	5,00	38,980	194,90
021020	CINTO DE SEGURANÇA DE COURO - Marca.: WONDER	UNIDADE	5,00	192,850	964,25
021023	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "0" - Marca.: PROTEC	PAR	5,00	26,500	132,50
021028	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II - Marca.: MEGA MASSA grande adesividade e flexibilidade, assentamento de azulejos, cerâmicas, fachadas, piscina sauna e demais área externa, de 15kg.	PACOTE	150,00	22,150	3.322,50
021029	CAPOTE CUMEEIRA DE BARRO - Marca.: ARGENTINA	UNIDADE	100,00	7,400	740,00
021030	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 2 0° - Marca.: BRASILT	UNIDADE	250,00	24,850	6.212,50
021031	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20° - Marca.: BRASILT	UNIDADE	150,00	15,500	2.325,00
021032	CERÂMICA PARA PISO, TIPO A, MEDINDO 30CMX30CM, CADA PEÇA - Marca.: ROCHA FORTE	METRO QUADRADO	200,00	32,000	6.400,00
021036	TELHA CERAMICA, ESTILO COLONIAL, FRANCESA - Marca.: ARGENTINA	MILHEIRO	2,00	1.775,000	3.550,00
	milheiro com 1.000 telhas em cada				
021037	TELHA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX1,83M - Marca.: BRASILT	UNIDADE	50,00	46,500	2.325,00
021040	CIMENTO CONFORME NBR 11578, EM SACO DE 50KG - Marca.: NASSAU	SACO	1.000,00	40,450	40.450,00
021042	BROCA PARA CONCRETO 10MM - Marca.: WIRVER	UNIDADE	15,00	13,400	201,00
021044	BROCA PARA CONCRETO 3MM - Marca.: WIRVER	UNIDADE	15,00	6,900	103,50
021046	BROCA PARA CONCRETO 6MM - Marca.: WIRVER	UNIDADE	15,00	9,400	141,00
021048	BROCA PARA CONCRETO 1/4 - Marca.: WIRVER	UNIDADE	15,00	11,600	174,00
021050	BROCA PARA CONCRETO 3/4 - Marca.: WIRVER	UNIDADE	15,00	18,600	279,00
021052	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 1 - Marca.: WIRVER	UNIDADE	15,00	11,200	168,00
021054	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 3 - Marca.: WIRVER	UNIDADE	15,00	14,140	212,10
021056	BROCA CHATA PARA MADEIRA Nº 7 - Marca.: WIRVER	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
021062	CARRINHO DE MÃO - Marca.: MAESTRO	UNIDADE	5,00	145,400	727,00
021064	CHAVE COMBINADA DE 08 A 22MM - Marca.: VONDER	JOGO	5,00	128,900	644,50
021065	CHAVE DE FENDA GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	19,450	77,80
021067	CHAVE FILIPS GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	4,00	15,500	62,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021069	CHAVE L 10MM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	19,500	97,50
021070	CHAVE L DE 10 A 19MM - Marca.: TRAMONTINA	JOGO	3,00	144,500	433,50
021073	CORRENTE 5/16 - Marca.: WONDER	METRO	5,00	24,500	122,50
021074	CORRENTE 1/4 - Marca.: WONDER	METRO	5,00	22,900	114,50
021075	CORRENTE 3/8 - Marca.: WONDER	METRO	5,00	24,000	120,00
021077	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA - Marca.: KALA	UNIDADE	5,00	17,300	86,50
021079	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2 - Marca.: KALA	UNIDADE	5,00	17,350	86,75
021081	ENXADA GRANDE, TIPO PARA PEDREIRO - Marca.: TRAMONTI	UNIDADE	5,00	36,700	183,50
021084	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL, ROLO COM 270M - M	UNIDADE	10,00	253,450	2.534,50
	arca.: WONDER				
021086	LIMA CHATA PARA AMOLAR ENXADA, COM 12UND - Marca.:	CAIXA	2,00	232,750	465,50
021088	MARRETA 5KG - Marca.: WONDER	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
021090	MARTELO MÉDIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	33,250	166,25
021099	TERÇADO 128 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
021101	TESOURA DE PODA PEQUENA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	47,500	237,50
021103	VASSOURÃO, TIPO GARI - Marca.: PIÃABA	UNIDADE	50,00	35,300	1.765,00
021105	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TIPO SETE LÉGUAS - Mar	PAR	10,00	74,650	746,50
	ca.: WONDER				
021107	CAMARA DE AR, PARA CARRINHO DE MÃO - Marca.: COLSON	UNIDADE	10,00	31,750	317,50
	GROUP				
021109	ELETRODO PARA SOLDA OK 12-25 - Marca.: ESAB	QUILO	5,00	34,750	173,75
021111	ELETRODO PARA SOLDA OK 46-4MM - Marca.: ESAB	QUILO	5,00	28,300	141,50
021119	HERBICIDA - GLIFOSATO, PARA APLICAÇÃO NOS CEMITÉRIOS	BALDE	5,00	566,950	2.834,75
	, COMBATE ERVA DANINHA - Marca.: AKB				
021123	LUVA DE PANO - Marca.: PROTEC	PAR	20,00	9,400	188,00
021126	MAQUINA DE CORTAR MADEIRA E CERÂMICA, MAQUITA, 110V.	UNIDADE	3,00	434,950	1.304,85
	- Marca.: CORTAG				
021133	ARAME RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO - Marca.: VONDER	QUILO	3,00	15,250	45,75
021135	BARRA ROSCADA «" - Marca.: NORTE BRASIL	UNIDADE	100,00	15,500	1.550,00
021138	BARRA ROSCADA 5/16" - Marca.: NORTE BRASIL	UNIDADE	100,00	10,400	1.040,00
021140	BUCHA Nº 12 - Marca.: BR	UNIDADE	10,00	0,670	6,70
021143	BUCHA Nº 6 - Marca.: BR	UNIDADE	10,00	0,400	4,00
021147	DOBRADIÇA 2 «" - Marca.: GERDAU	PAR	60,00	13,450	807,00
021149	DOBRADIÇA 2" - Marca.: GERDAU	PAR	60,00	13,450	807,00
021153	DOBRADIÇA 4" - Marca.: GERDAU	PAR	60,00	17,000	1.020,00
021157	FECHADURA COM TRINCO - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	15,00	42,850	642,75
021160	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2 - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	20,00	69,000	1.380,00
021168	FERROLHO MÉDIO - Marca.: GERDAU	UNIDADE	25,00	14,500	362,50
021172	LIXA P/ FERRO Nº 50, 60, 80, 100, 120, 150, 180 E 20	FOLHA	50,00	4,000	200,00
021174	PERNO 3/8X5", CABEÇA LIMÃO - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	20,00	10,750	215,00
021176	PERNO 3/8X7", CABEÇA LIMÃO - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	20,00	12,550	251,00
021184	PARAFUSO DE FENDA, 2" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	30,00	2,650	79,50
021186	PARAFUSO DE FENDA, 3" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	30,00	2,950	88,50
021188	PARAFUSO DE FENDA, 4" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	30,00	3,350	100,50
021194	PARAFUSO DE FENDA, 5" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	30,00	4,150	124,50
021197	PORCA 5/8", GALVANIZADO - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	450,00	1,250	562,50
021199	PORCA «" - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	250,00	0,570	142,50
021202	PREGO, TAMANHOS DIVERSOS (DE 1 A 6") - Marca.: GERDA	QUILO	50,00	15,250	762,50
021203	PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	17,000	170,00
021208	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, «" - Marca.: GERDA	VARA	60,00	69,250	4.155,00
021210	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/16" - Marca.: GER	VARA	30,00	34,450	1.033,50
021212	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, -" - Marca.: GERDAU	VARA	50,00	52,750	2.637,50
021213	VERGALHÃO LISO, VARA C/ 12M, 5/16" - Marca.: GERDAU	VARA	35,00	30,850	1.079,75
021214	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: DURÍM	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
021216	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 20MM - Marca.:	UNIDADE	10,00	9,400	94,00
	KRONA				
021218	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 40MM - Marca.:	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	KRONA				
021220	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA C/ALERTA 60MM - Marca.:	UNIDADE	10,00	17,950	179,50
	KRONA				
021222	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
021225	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
021228	ADAPTADOR SOLDÁVEL CAIXA D'ÁGUA 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	16,750	167,50
021230	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 25MM	UNIDADE	10,00	3,200	32,00
	- Marca.: KRONA				
021232	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM	UNIDADE	10,00	4,902	49,02
	- Marca.: KRONA				
021234	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 60MM	UNIDADE	10,00	8,400	84,00
	- Marca.: KRONA				
021236	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
021238	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
021240	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	8,980	89,80
021242	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL «" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
021244	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 -" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
021246	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 32/20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
021250	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	31,000	1.550,00
021252	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX20MM - Marca.: KRONA	VARA	30,00	20,350	610,50
021254	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	39,000	1.170,00
021256	CANO SOLDÁVEL PVC, 6MX60MM - Marca.: KRONA	VARA	30,00	87,000	2.610,00
021259	CANO P/ ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	VARA	8,00	62,650	501,20
021261	CANO P/ ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	VARA	15,00	49,000	735,00
021270	CANO P/ ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA	VARA	15,00	71,950	1.079,25
021272	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRÁULICO - Marca.: K	VARA	10,00	43,000	430,00
	RONA				
021275	CANO ROSCÁVEL P/ ÁGUA FRIA 1 -" - Marca.: KRONA	VARA	10,00	59,000	590,00
021277	FITA TEFLON VEDA ROSCA - Marca.: MULTIFITO	UNIDADE	20,00	10,350	207,00
021284	JOELHO PVC, 20MM, COM ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	3,550	35,50
021286	JOELHO PVC, 1 «", COM ROSCA - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	6,200	62,00
021288	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	8,650	86,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



021290	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	3,150	31,50
021292	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	7,150	71,50
021294	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	8,650	86,50
021296	JOELHO SOLDÁVEL PVC, 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	23,350	233,50
021298	JOELHO ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	7,100	71,00
021300	JOELHO ESGOTO 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	13,300	133,00
021302	JOELHO SOLDÁVEL 20MM/«" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	6,200	62,00
021304	JOELHO SOLDÁVEL 32MM/1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	7,350	73,50
021306	JOELHO SOLDÁVEL 50MM/1 «" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	12,200	122,00
021307	JOELHO SOLDÁVEL 60MM/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
021310	LUVA SOLDÁVEL, LR 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	3,600	72,00
021312	LUVA SOLDÁVEL, LR 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	7,100	142,00
021314	LUVA SOLDÁVEL, LR 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	16,700	334,00
021316	LUVA PVC, 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
021318	LUVA ROSCÁVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	4,200	42,00
021320	LUVA ROSCÁVEL 1 «" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
021322	LUVA ROSCÁVEL 1 -" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	8,650	86,50
021324	LUVA DE ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	9,600	96,00
021326	LUVA DE ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	8,300	83,00
021328	LUVA DE ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	11,400	114,00
021331	NIPLE 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
021333	NIPLE 1 6" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
021335	PLUG ROSCÁVEL 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
021337	PLUG ROSCÁVEL 1 -" - Marca.: KRONA	ALQUEIRE	10,00	2,850	28,50
021339	ANEL DE VEDAÇÃO - Marca.: CENSI	ALQUEIRE	10,00	11,000	110,00
021341	PIA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
021344	RALO SIFONADO REDONDO - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
021346	REGISTRO PVC, 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
021348	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO - Marca.: DURIM	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
021350	T ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	13,200	132,00
021352	T ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	7,490	74,90
021354	T ESGOTO 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	17,700	177,00
021356	T PVC, COM ROSCA, 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	4,340	43,40
021358	T PVC, COM ROSCA, 1 -" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	5,300	53,00
021360	T SOLDÁVEL PVC, 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
021362	T SOLDÁVEL PVC, 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
021364	T SOLDÁVEL PVC, 25X20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	4,400	44,00
021366	T SOLDÁVEL PVC, 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
021368	T SOLDÁVEL PVC, 75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	19,400	194,00
021370	TORNEIRA PLÁSTICA, LONGA P/LAVATÓRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15,00	31,000	465,00
021372	TORNEIRA PVC, 25MM - Marca.: DURIM	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
021376	TUBO SOLDÁVEL P/ DESCARGA 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	13,450	134,50
021381	AGUARRÁS - Marca.: ANJO	LITRO	5,00	16,450	82,25
021384	MASSA CORRIDA PVA, BALDE 18 LITROS - Marca.: VERBRAS	BALDE	10,00	88,000	880,00
021385	MASSA ACRILICA, GALÃO 3,600L - Marca.: VERBRAS	GALÃO	30,00	38,900	1.167,00
021389	ROLO DE LÃ PARA PINTOR PEQUENO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	15,00	13,100	196,50
021391	ROLO DE LÃ PARA PINTOR GRANDE - Marca.: COMPEL	UNIDADE	15,00	26,500	397,50
021395	TINTA PVA ACRILICA 3,6 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR - Marca.: VERBRAS	GALÃO	60,00	46,000	2.760,00
021397	TINTA PVA LÁTEX BASE D'ÁGUA 18 LITROS, INTERIOR E EXTERIOR - Marca.: VERBRAS	BALDE	30,00	194,300	5.829,00
021409	SILICONE 50G - Marca.: TEK BOND	BISNAGA	10,00	17,000	170,00
021420	CIMALHA PVC, PARA FORRO - Marca.: FORTLEV	PEÇA	100,00	25,000	2.500,00
021427	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75,0KVA 13.8 KV - Marca.: SINCLAIR	UNIDADE	1,00	10.829,000	10.829,00
021429	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATTS - Marca.: SINCLAIR	UNIDADE	1,00	284,000	284,00
021430	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATTS - Marca.: SINCLAIR	UNIDADE	1,00	331,000	331,00
021770	luva eletroduto 1/2" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	4,200	42,00
021774	REGISTRO PVC 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
021775	PINCEL PARA PINTOR MÉDIO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	14,100	282,00
021833	LUVA ELETRODUTO DE 1" - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
021836	COLA P/ CANO PVC 180G (SOLDA) - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	60,00	17,500	1.050,00
021858	BROCA CHATA P/ MADEIRA N 8 - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	15,200	152,00
021860	TOMADA PARA ALVENARIA DE EMBUTIR 2 - Marca.: FAME	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
021862	BOCAL PARA LAMPADA P1. - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
021864	DOBRADEIRA 3" - Marca.: GERDAU	PAR	30,00	15,000	450,00
036934	PEDRA SEIXO	METRO QUADRADO	85,00	206,500	17.552,50
036936	ARAME LISO - Marca.: OPER	ROLO	10,00	404,000	4.040,00

Em aço galvanizado, de 1000m n.º 700.

VALOR GLOBAL R\$ 256.064,77

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 256.064,77 (duzentos e cinquenta e seis mil, sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-140904 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-140904, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-140904.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária exercício 2020, atividades:

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0022.2.067.0000 Mecanização Agrícola da Pequena Propriedade

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prainha

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

18.122.0002.2.092.0000 Manutenção da Defesa Civil

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

33903000 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-140904, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

PRAINHA - PA, 19 de Outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

O P MIRANDA COMERCIO DE GAS E SERVICOS
CNPJ 18.783.561/0001-70
CONTRATADO(A)